DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.248
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a política salarial da Administração Pública direta e indireta, fixando DATA-BASE para reajuste anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a política salarial do trabalhador da Administração Pública Municipal direta e indireta, a ser aplicada no aniversário da Cidade "07 de dezembro", como DATA-BASE para revisão geral anual dos vencimentos do servidor público da Estância Balneária de Mongaguá.

Parágrafo Único. A aplicação da política salarial de que trata o *caput* do artigo primeiro acima será no primeiro semestre do ano seguinte a data-base estabelecida, tendo por aplicabilidade o índice oficial da inflação acumulada no período dos últimos 12 (doze) meses, limitado ao índice prudencial de comprometimento da receita com despesas com pessoal de que trata os artigos 19 usque 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a estender a política salarial estabelecida na presente Lei aos empregados públicos municipais contratados temporariamente, os de confiança, bem como aqueles sob a forma de regime especial administrativo.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a estabelecer o percentual extraído do índice aplicável aos vencimentos salariais de que trata a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de agosto de 2022

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.249
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá. FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0007.2023 – Auxílio e/ou Subvenção à APAE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... 100.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.50.42 – Auxílios..... 50.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto por recursos de excesso de arrecadação por força das emendas parlamentares, sendo R$ 100.000,00 emenda federal nº202237170001 e emenda estadual nº202201638919 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.445
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.249, de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0007.2023 – Auxílio e/ou Subvenção à APAE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... 100.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.50.42 – Auxílios..... 50.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto por recursos de excesso de arrecadação por força das emendas parlamentares, sendo R$ 100.000,00 emenda federal nº202237170001 e emenda estadual nº202201638919 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.250
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá. **FAZ SABER** que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2080 – Auxílio e/ou Subvenção à Entidade Amor é Vida
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... 150.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.50.42 – Auxílios..... 200.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto por recursos de excesso de arrecadação por força das emendas parlamentares, sendo R$ 150.000,00 emenda federal nº202241190005 e emenda estadual nº202203839901 no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.446
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.249, de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2080 – Auxílio e/ou Subvenção à Entidade Amor é Vida
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... 150.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.50.42 – Auxílios..... 200.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto por recursos de excesso de arrecadação por força das emendas parlamentares, sendo R$ 150.000,00 emenda federal nº202241190005 e emenda estadual nº202203839901 no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.251
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá. FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.550,13 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0219 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
18.542.0020.1067 – Máquinas e Equipamentos Limpeza de Praia
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 – Próprio

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação por força de repasse do Projeto Ambiental do Ministério Público Federal no valor de R$ 365.550,13.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.447
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.251, de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.550,13 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0219 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
18.542.0020.1067 – Máquinas e Equipamentos Limpeza de Praia
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 – Próprio

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação por força de repasse do Projeto Ambiental do Ministério Público Federal no valor de R$ 365.550,13.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de agosto de 2022.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Termo de Permissão

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO Mongaguá" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE** MONGAGUÁ, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 67, bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.578.506/0001-83, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Melo Gomes, portador da cédula de identidade RG. n.º 25.794.534-9 e inscrito no CPF/MF sob 259.206.838-48, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado Av. Getúlio Vargas, n° 88, loja 6 Pavimento Térreo Edifício Delta V, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula 1 do Contrato de Locação, que se encontra devidamente registrado na matrícula 25590 no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Mongaguá.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão,

independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

MARCIO MELO GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Leonardo Maciel
Superintendente de Operações
Matr.: 11.911-5

Murilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF:

Olivia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.903.391-7
CPF: 860.415.608-72

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF:

Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Homologação

José Carlos de Cerqueira Júnior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 012/2.022, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 06/07/2022, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o item 01- R$ 5,99 e item 02- R$ 4,79; referente a cota principal e os itens 03 - R$ 5,99 e 04 - R$ 4,79 referente a cota reservada a Licitante Poseidon Auto Posto LTDA, tendo como objeto Registro de Preços para a Aquisição de Combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado, para abastecimento dos veículos da fro-ta municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Vigilância Sanitária

Despacho

Despacho da Diretora, de 15/08/2022

A Diretora da Divisão Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°0981, de 15/06/2022,no Valor de 1.598,50(Um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) 50 Ufesps , correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n°1078 de 15/06/2022, referente ao Auto de Infração- AIF n° 2079 de 30/03/2022,a proprietária Danielle Pasqual Botelho, estabelecida à Av. Senador Feijó, quadra 04 lote 21,Jardim Leonor , processo- ADM n°11773//2022 ,de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”

Despacho da Diretora, de 15/08/2022

A Diretora da Divisão Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°0982, de 15/06/2022,no Valor de 1.598,50(Um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) 50 Ufesps , correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n° 1080 de 15/06/2022, referente ao Auto de Infração- AIF n° 2063 de 07/03/2022,ao proprietário Jose Raimundo Costa estabelecido à Rua Texas n°950, Parque Verde Mar , processo- ADM n°11771/2022 ,de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”

Despacho da Diretora, de 15/08/2022

A Diretora da Divisão Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°00987, de 15/06/2022,no Valor de 1.598,50(Um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) 50 Ufesps , correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n° 1085 de 15/06/2022, referente ao Auto de Infração- AIF n° 2075 de 30/03/2022,ao proprietário Adalto Ferreira de Souza estabelecido à Rua Rui Barbosa n°067,Jardim Marina , processo- ADM n°11269 de 03/08/2022 ,de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Contrato Aditivo Carta Convite nº.013/2021/ Numeração Física –

Carta Convite nº. 13/2021/Informação AUDESP

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA GIORGIO E OLIVEIRA SERVIÇOS EM GERAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARA A

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ/SP.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

GIORGIO E OLIVEIRA SERVIÇOS EM GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.463.798/0001-27

.....

Extrato de Contrato Aditivo Carta Convite nº.013/2021/ Numeração Física –

Carta Convite nº. 13/2021/Informação AUDESP

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA GIORGIO E OLIVEIRA SERVIÇOS EM GERAL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ/SP.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

GIORGIO E OLIVEIRA SERVIÇOS EM GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.463.798/0001-27

.....